

## REGULAMENTO DE OFERTA

**GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA.**, nome fantasia **GSG TELECOM PROVEDOR DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.270.604/0001-90, com sede na Rua Genésio Sales, nº 04, Bairro Massaranduba, CEP: 40435-250, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 14604 de 08 de Dezembro de 2017, doravante denominada PRESTADORA, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

### **1. Da abrangência:**

1.1 A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de **Salvador/BA**.

### **2. Da participação:**

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da PRESTADORA, e clientes inativos, aqueles que já possuíram algum plano junto a PRESTADORA, que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.2 Atuais Assinantes que possuem serviço na tecnologia UTP, deverão migrar para a tecnologia FTTH, conforme item 4 deste regulamento.

2.2.1. Assinantes Inativos, deverão reativar algum plano na tecnologia FTTH.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

### **3. Período de vigência da Promoção:**

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigorará pelo **período de 18/08/2020 a 18/12/2020**, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

### **4. Da Promoção:**

4.1. Atuais Assinantes que possuem serviço na tecnologia UTP, e migrarem para a tecnologia FTTH, farão jus à desconto na taxa de instalação, arcando somente com o valor de R\$ 75,00.

- Assinantes inativos, ou seja, consumidores que já possuíram nossos serviços e desejam reativar algum plano na tecnologia FTTH, **e novos Assinantes** farão jus à desconto na taxa de instalação, arcando somente com o valor de R\$ 75,00.

4.3. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido,

alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

## **5. Demais regras da Promoção**

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site [www.gsgtelecom.net](http://www.gsgtelecom.net). Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

## **6 – Das Disposições Gerais**

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: n<sup>os</sup>. 0800 464 1234, mediante discagem direta e gratuita, e (71) 98813-1983, endereço eletrônico [www.gsgtelecom.net](http://www.gsgtelecom.net), e-mail [contato@gsgtelecom.net](mailto:contato@gsgtelecom.net).